



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**, por meio do seu Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 11:00h do dia 06/05/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:30h do dia 06/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras– BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

#### 1. DO OBJETO

1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender Programa Nacional Brasil Saneamento Rural**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas **abaixo**:

2.O critério de julgamento adotado será o menor **preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente quanto às especificações do objeto no Termo de Referência.

#### 2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2o do art. 7o do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.





### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas (em razão do pequeno vulto desta aquisição).

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma





reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Demais proibições e impedimentos determinados por Lei.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **Valor unitário**

### **Marca/Fabricante/Procedência**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência (se for o caso)

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato e entre outras sanções.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste





Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a **2%**.

### **MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO**

7.7Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, nas condições e dentro do prazo previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação na imprensa oficial.

8.7.2.3 Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de qualidade e aceitabilidade.

8.7.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





8.7.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.7.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro analisará os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, verificando seu atendimento conforme as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome





da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.5 Habilitação jurídica (Segundo documentação abaixo, bem como documentação exigida no Termo de Referência, anexo integrante deste Edital):**

9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; 9.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.5.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **bem como acompanhados com cópias de documentos oficiais de identidade (com foto) e de seus representantes legais/procuradores munidos de procuração;**

**9.6 Regularidade fiscal e trabalhista:**





9.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8 Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.9 Alvará/Licença da Vigilância Sanitária, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.7 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.8 Qualificação Técnica (Verificar as exigências complementares no Termo de Referência, anexo integrante a este Edital)**





9.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item





em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES:**

### **9.17 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

9.18 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.19 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nas situações permitidas e legais.

9.20 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, ou ainda mediante publicação na imprensa oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Poderá ser exigida a garantia de execução para a presente contratação, nos termos da lei nº 8.666/93.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (no caso de SRP).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.3.1 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.3.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e segundo disposições legais da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.





20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Xexéu/PE**, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Xexéu** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço localizado na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (subitem 21.2).
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Xexéu/PE, 16 de abril de 2021.

**Samuel César Gouveia -  
Pregoeiro -**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender Programa Nacional Brasil Saneamento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente insta informarmos que os equipamentos a serem adquiridos caracterizam-se bens comuns, e a sua aquisição, dar-se-á através de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

2.2. A saúde é o objetivo estratégico do saneamento e, conforme preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 196: *“(...) é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;*

2.3. As políticas públicas de saneamento são, de forma multidimensional, técnicas, socioeconômicas e culturais, fundamentalmente como de saúde pública, tendo como objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental. No entanto, há particularidades na provisão de serviços adequados às populações rurais, em razão de alguns condicionantes específicos quais sejam:

2.4. dispersão geográfica;

2.5. isolamento político e geográfico das localidades e seu distanciamento das sedes municipais;

2.6. localização em área de difícil acesso, seja por via terrestre ou fluvial;

2.7. limitação financeira ou de pessoal, por parte dos municípios, o que dificulta a execução dos serviços voltados para o saneamento;

2.8. ausência de estratégias que incentivem a participação social e o empoderamento dessas populações;

2.9. inexistência ou insuficiência de políticas públicas de saneamento rural, nas esferas municipais, estaduais ou federal.

2.10. Hoje, no país, 35 milhões de pessoas não têm acesso à água tratada e mais de cem milhões, não contam com serviços de coleta de esgoto.

2.11. Segundo os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, água potável e saneamento é o sexto numa prioridade de 17 ações.

2.12. Vislumbrando os aspectos da saúde pública em 2017 o IBGE identificou que houvera mais de 289 mil interações por diarreia e doenças por falta de saneamento, das quais, 50% eram crianças de 0 a 5 anos.

2.13. No quesito desperdício, as perdas d'água, soma-se a outras variantes. Com as péssimas condições de fornecimento segundo o Sistema Nacional de Informações





sobre Saneamento – SNIS/2017, os prejuízos chegam a 11 bilhões de reais. Vale destacar que, 30% da população poderia ser abastecida somente com esse desperdício.

2.14. Outro impacto social, dá-se quando se faz um recorte com vista às mulheres, 630 mil sairiam imediatamente da pobreza no país com a universalização do saneamento. Mais de um milhão e meio de mulheres não possuem banheiro em casa.

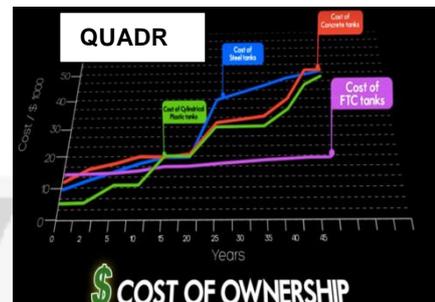
2.15. No Brasil como um todo, quem morava em domicílio sem acesso à água e ao serviço de coleta de esgoto, ganhava salários em média 52,4% a menos do que uma pessoa que resida em moradias com acesso integral ao saneamento.

2.16. Não é demais destacar que, considera-se sem acesso a água tratada os casos em que não há disponibilidade de água, ou quando há, a fonte se encontra a uma distância superior a 1 km e o tempo consumido para alcançá-la é superior a 30 minutos. Nesse caso, o volume coletado é muito baixo, geralmente em torno de 5 L/habitante/dia, o que compromete as condições de higiene básica, pessoal e domiciliar.

2.17. A contaminação da água pode ocorrer, por falta de manutenção do reservatório, pela sua localização, pela ausência de cuidados com o manuseio e higiene e, também, pelo tipo de material que é empregado na construção da cisterna ou caixa d'água.

2.18. Nos sistemas de distribuição de água potável, a qualidade desta pode sofrer uma série de mudanças, fazendo com que a qualidade da água na torneira do usuário seja de péssima qualidade. Tais problemas podem ser causados por variações químicas e biológicas ou por uma perda de integridade do sistema.

2.19. Alguns fatores que influenciam tais mudanças incluem: (1) qualidade química e biológica da fonte hídrica; (2) eficácia do processo de tratamento, reservatório (armazenagem) e sistema de distribuição; (3) idade, tipo, projeto e manutenção da rede; (4) qualidade da água tratada. Observando o **QUADRO I**, destacamos o custo de manutenção como uma das variáveis pesada na adoção da tecnologia nos moldes do Anexo I.



2.20. De forma rotineira, estruturas de concreto vêm sendo utilizadas na construção de reservatórios de água e efluentes (sejam domésticos ou industriais) com projetos que contemplam, minimamente, vidas úteis da ordem de 50 anos – correspondendo a 2,5 vezes àquelas tipicamente projetadas para tanques de aço. Esse maior tempo em serviço permite, por si só, a diminuição dos gastos operacionais, uma vez que há maior diluição no tempo dos custos (diretos e indiretos) demandados por reabilitações e paradas operacionais.

2.21. Vale ressaltar que o código civil de 2002 cita: Artigo 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

2.22. Porém a manutenção constante dos Tanque em concreto, é um problema muito sério principalmente em que pese a sua impermeabilização, no qual existe uma demanda muito alta para sua manutenção, onerando muito ao longo do tempo. Em média, a cada um ano e meio, é necessário retirar a água de todo o reservatório para refazer toda sua impermeabilização novamente.

2.23. Outra variável considerada na condução da tecnologia albergada nesse processo licitatório, parte da Matriz Polimérica do Polietileno – as famosas caixas de plástico. Em que pese algumas vantagens por muitos alardeadas, segue parte da pesquisa, na

dissertação apresentada ao Mestrado em Engenharia Ambiental Urbana pela Sra. Thamires de Oliveira Moura<sup>1</sup> que conclui:

- a) “Os valores elevados da temperatura da água foram compatíveis com a coleta em período de verão, aliados ao fato das cisternas estarem colocadas em local aberto e totalmente expostas ao sol, além de serem de polietileno de cor escura, com maior capacidade de absorver calor, favorecendo a transferência de substâncias do plástico da cisterna para a água armazenada. Este parâmetro pode estar associado à presença de compostos carbonílicos na água.
- b) As análises da água das cisternas de polietileno instalados em Ouro Verde e Sítio Novo, mostraram a presença de aldeídos e cetonas (formaldeído, acetaldeído, acroleína, propionaldeído, hexaldeído, valer aldeído e acetonas), presentes na matriz polimérica do polietileno que podem ter migrado do plástico para a água armazenada.
- c) Identificou-se acroleína em todas as amostras de água armazenada e as suas concentrações foram mais altas do que o limite máximo de (3 µg L<sup>-1</sup>) estabelecido para consumo humano pela USEPA, Segunda a qual esse composto é um potente agente mutagênico.
- d) Os aldeídos e cetonas podem estar presentes na atmosfera urbana poluída. Em se tratando de zona rural, possivelmente livre desses poluentes atmosféricos, e, tendo as amostras sido coletadas dentro do reservatório, onde as taxas de troca de ar são baixas, muito provavelmente os compostos encontrados na água das cisternas devem ter sido provenientes da matriz polimérica.
- e) Quase 100% das amostras apresentam chumbo com concentrações acima do limite estabelecido pela Portaria MS 2.914/2011(10 µg L<sup>-1</sup>), podendo causar efeitos de intoxicação, problemas renais e aumento da pressão arterial.
- f) Uma amostra indicou valores de concentração alumínio acima do limite estabelecido pela Portaria MS 2.914/2011 (200 µg L<sup>-1</sup>). O alumínio é considerado neurotóxico e seu acúmulo no organismo está associado ao aumento de casos de demência senil do tipo Alzheimer.
- g) As concentrações encontradas para compostos analisados, foram relevantes para identificar que o armazenamento de água em cisternas de polietileno do tipo instalada nas comunidades consideradas neste estudo não está adequado para consumo humano. Recomenda-se direcionar o uso da água armazenada em cisternas de polietileno do tipo em estudo para fins menos nobres, extinguindo principalmente seu uso para beber e cozinhar. (grifo nosso)”.

2.24. Vale lembrar reportagem do G12, em marco de 2012 sobre as tais caixas plásticas além dessa polêmica, apareceu outra reclamação com as cisternas de plástico colocadas em Pernambuco no início deste ano. Há denúncias de que elas suportam o peso das chuvas e o calor excessivo do sertão. Foi que aconteceu no município do Cedro com o agricultor Arlindo Mariano. “Quando veio a primeira chuva ela desceu um pouco. segunda chuva, ela desceu mais. Na última chuva que deu mais forte ela desceu completa. Afundou geral. Eu liguei para o pessoal do sindicato, eles vieram averiguar e antes de 24 horas trocaram por uma nova”, diz.



não  
o  
Na

2.25. Relato de igual manifestação fora mostrado em um vídeo no youtube<sup>3</sup> quando a sensação térmica na região de Bangu chegou a 52<sup>o</sup> Graus – **QUADRO III**

<sup>1</sup> <http://www.ppec.ufba.br/site/publicacoes/investigacao-da-presenca-de-contaminantes-na-agua-de-chuva-armazenada-em-cisternas-de-po>

<sup>2</sup> <http://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2012/03/governo-troca-cisternas-de-cimento-por-reservatorios-de-plastico.html>

<sup>3</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=2z-bCTMQS\\_w](https://www.youtube.com/watch?v=2z-bCTMQS_w)

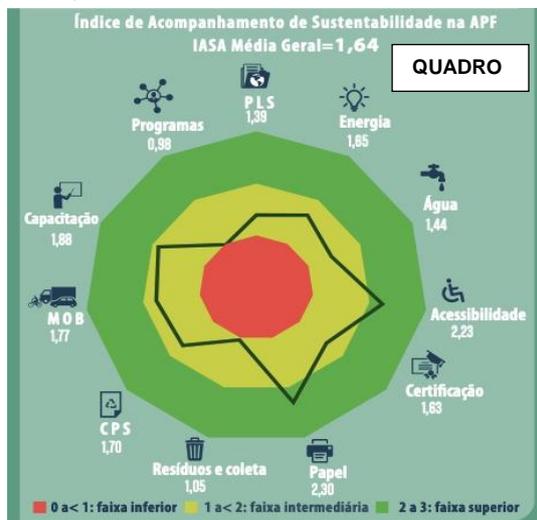
2.26. No Goiás esse “fenômeno” também ocorrera devido ao forte calor da região, uma situação pontual – **QUADRO IV**, que coloca em cheque a capacidade desse material em regiões quentes de nosso país como o Nordeste, que enfrenta grandes períodos de estiagem e, impossibilidade de manutenção dos recipientes sempre cheios.



2.27. Não é demais destacar que, desenvolvimento sustentável, eco compatibilidade, prevenção da poluição e melhoria contínua, são termos que administradores públicos não podem ignorar. Embora o tenha feito nos últimos anos conforme Acórdão 1056/2017 - TCU – Plenário, processo TC 006.615/2016-3 de lavra do senhor Min. Substituto André Luís de Carvalho.

2.28. Ressaltamos uma das principais recomendações do tribunal: “Aprimoramento dos critérios e das práticas de sustentabilidade nas contratações públicas”.

2.29. A precariedade dessas contratações sustentáveis é posta no infográfico sobre o viés do Serviço Público Federal, o que não dizer dos demais entes. vide infográfico TCU, **QUADRO II**.



2.30. Ressaltamos que este ente (Governo Federal), por sua robustez financeira detém aspectos coercitivos em suas contratações, especialmente pelo volume de suas compras que no ano de 2020, em plena crise, gastou com verbas de custeio R\$ 21.558.002.854,03 desses, 28,9% em aquisições.

2.31. Nos países em desenvolvimento, em virtude das precárias condições de saneamento e da má qualidade das águas, as doenças diarreicas de veiculação hídrica, como, por exemplo, febre tifoide, cólera, salmonelose, shigelose e outras gastroenterites, poliomielite, hepatite A, verminoses, amebíase e giardíase, têm sido responsáveis por vários surtos

epidêmicos e pelas elevadas taxas de mortalidade infantil, relacionadas à água de consumo humano.

2.32. Por que não falarmos de doenças controladas pela limpeza ou conservação de uma água limpa, quais sejam: Escabiose, Sepsia dérmica, Boubá, Lepra, Piolhos e tifo, Tracoma, Conjuntivite, Disenteria bacilar, Salmonelose, Diarréias por enterovírus, Febre paratifóide, Ascaridíase, Tricurose, Enterobiose, Ancilostomose.

2.33. Ou de doenças cujos vetores se relacionam com a água: Febre amarela, Dengue e febre hemorrágica por dengue, Febre do oeste do Nilo e do Vale do Rift, Encefalite por arbovirus, Filariose Bancroft, Malária, Ancocercose, Doenças do sono.

2.34. Sabe-se que inúmeras doenças graves estão relacionadas à poluição da água, o que justifica a utilização de todos os instrumentos possíveis para combatê-la, não só por razões de saúde, mas também ambiental entre outros.

2.35. Como bem resumem José Roberto Guedes de Oliveira e Valdir Aparecido Alves: A água é elemento químico essencial para o desenvolvimento da vida humana e de outros seres, podendo dizer que a água poluída não resulta em equilíbrio ecológico, pois não apresenta características essenciais ao ecossistema. Nesse contexto, não há também qualidade de vida, pois a alteração dos padrões normais fere a vida biológica na qual o homem está inserido, trazendo certas patologias indesejadas pelo ser



humano. Como já foi citado, cerca de 80 das patologias que atingem o homem, são contraídas através da água.<sup>4</sup>

2.36. Diante dos estudos supracitados, podemos concluir a clara necessidade da aquisição de tanques de qualidade evitando problemas com a saúde pública, sendo este o principal enfoque desta aquisição, bem como a economicidade com tratamento de doenças provenientes de águas contaminadas como fora explanado anteriormente.

2.37. A Solução ora objeto de demanda da Prefeitura Municipal de Cabedelo, tem como viés, aquisição de tecnologia, que ofereça a longo prazo, características consideradas sine qua non, tais como: Garantia de 10 anos contra defeitos de fabrica, durabilidade superior a 40 anos, possibilidade de expansão e redimensionamento, possibilidade de realocação, seja ecológico, possua facilidade de acomodação em rígidas restrições de espaço, seja à prova de vazamentos por design, ofereça drenagem completa, seja de fácil limpeza e que mantenha a integridade organolética da água armazenada independentemente das condições climáticas externa.

**2.38.** A Solução almejada, busca a universalização do acesso a água e atenderá de forma escalonada ao projeto “Brasil Saneamento Rural” com fulcro na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, no decreto 7.217 de 21 de junho de 2010 e na lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Buscará alcançar 889 famílias da zona rural, além de fornecer água potável com a nova tecnologia a mais de 15.688 Xexeuenses.**

2.39. De acordo com a Organização das Nações Unidas, cada pessoa necessita de 3,3 m<sup>3</sup> / pessoa / mês (cerca de 110 litros de água por dia para atender as necessidades de consumo e higiene).

2.40. O presente planejamento de aquisição visa equipar as comunidades: **Anexo III**, com tanques em painéis isolantes para armazenamento, incluindo na solução um sistema de recalque, bem como adução por meio de uma linha central com raio de no máximo de 1,5 KM;

2.41. Considerando o planejamento que visa atender as comunidades supracitadas em no mínimo, volume do Item 2.39, se define os quantitativos dos equipamentos conforme ANEXO II.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1 Classificação dos Bens Comuns

3.1.1. Os bens que integram o objeto do presente Termo de Referência, para fins de definição quanto à modalidade a ser adotada no procedimento licitatório para a referida aquisição, são classificados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, de forma que os critérios de julgamento das propostas apresentadas serão estabelecidos, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de acordo com as descrições expressas neste instrumento.

### 4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Prefeitura de Xexéu, devendo a entrega ser efetuada em dias úteis das 08h00min às 16h00min horas.

<sup>4</sup> Meio Ambiente Natural. Disponível em: [http://www.cnrh-srh.gov.br/artigos/mambiente\\_nat\\_guedes.htm](http://www.cnrh-srh.gov.br/artigos/mambiente_nat_guedes.htm). Acesso em 21/11/2005.





- 4.2. Em que pese as Instalações, serão agendadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:
- Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
  - Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, que resultará em um CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento de local de instalação dos equipamentos;
- 4.3. A emissão da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será condicionada ao cumprimento das necessidades de pré-instalação do equipamento;
- 4.4. Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de instalação, conforme o Cronograma de Instalação;
- 4.5. A emissão e instalação da primeira AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;
- 4.6. A entrega será conforme cronograma definido pela Prefeitura de Xexéu neste pregão após a assinatura do contrato.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 5.1. Todos os equipamentos devem ser entregues CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO no máximo em 120 dias após sua respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 10 dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE "B");
- 5.2. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, deverão ser entregues todos os equipamentos;
- 5.3. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto a Prefeitura de Xexéu a qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 10 (DEZ) dias.
- 5.4. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto a Prefeitura de Xexéu que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente.
- 5.5. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pela Prefeitura de Xexéu dentro da vigência do contrato.
- 5.6. A licitante vencedora deverá realizar treinamento para uso dos equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura de Xexéu.
- 5.7. Em data a ser definida juntamente com a equipe da Prefeitura de Xexéu beneficiária desta aquisição, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.
- 5.8. O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.
- 5.9. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado nos locais de instalação dos equipamentos beneficiários desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a Prefeitura de Xexéu na ocasião do reparo, sem ônus.
- 5.10. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.
- 5.11. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo 10 (dez) anos para os equipamentos do ITENS 1 a 4



desse Termo de referência. Obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Xexéu beneficiária desta aquisição.

5.12. Fica o licitante obrigado a garantir, durante 10 (dez) anos para os equipamentos dos ITENS 1 a 4 desse Termo de referência, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Prefeitura de Xexéu, beneficiária desta aquisição.

5.13. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

## **6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento será feito em duas etapas, os equipamentos serão dados como recebidos mediante a entrega dos mesmos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

6.2. A comissão designada pela CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato assinará o TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “B”), e receberá a Nota Fiscal de Venda.

6.3. Após atestado o recebimento, a comissão encaminhará a nota fiscal de venda juntamente com o TERMO DE ACEITAÇÃO (ENCARTE “C”) de instalação dos equipamentos ao setor competente para pagamento;

6.4. O TERMO DE ACEITAÇÃO (ENCARTE “C”) será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

6.5. O TERMO DE ACEITAÇÃO é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela CONTRATADA;

6.6. Durante a instalação do equipamento o TERMO DE ACEITAÇÃO deverá ser preenchido e impresso pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE.

6.7. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

6.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

6.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação habilitatória.

6.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação habilitatória inadimplente.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----	-------------------------	--

## 7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados em ata, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O Licitante vencedor deverá observar as seguintes informações:

8.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

8.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

8.5. O licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nomes de marca e modelo, suas funções e ou aplicações básicas sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante deverá apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

## **9. O LICITANTE TAMBÉM DEVERÁ ENTREGAR.**

9.1 Em se tratando de equipamentos importados – Declaração de que possui o (s) Certificado (s) Internacional (is) aplicável (is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional, caso de equipamento importado.

9.2 Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta.

9.3 A Licitante deverá fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento.

9.4 Ficará o Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/que se fizerem necessárias sem ônus.

9.5 O Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

9.6 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e





peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

9.7 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

## **10. DO TESTE DE ADERÊNCIA E DA CAPACIDADE TÉCNICA E DAS AMOSTRAS, COMO CONDIÇÃO PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Prefeitura de Xexéu se reserva no direito de solicitar do objeto deste Pregão, em que pese equipamentos volumosos, realizar um teste de aderência caso seja necessário, para avaliação técnica que será realizada por técnicos do mesmo, ou contratados. Para tanto o licitante fornecera, para os Testes de Aderência, a indicação de pelo menos 01 (Um) cliente no Brasil onde o equipamento da proposta se encontre instalado para contato de avaliação técnica junto ao atual proprietário ou corpo clínico e técnico. ENCARTE "A" – PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS;

10.2 Para outros itens as amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

10.3 A Prefeitura de Xexéu se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospecto, laudos analíticos, laboratorial, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

10.4 A critério do Pregoeiro (a) ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

10.5 A forma e os procedimentos de envio/postagem das amostras e o local de entrega serão definidos pela Prefeitura de Xexéu que quando solicitada deverá estar na embalagem original do produto.

10.6 As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

10.7 As amostras exigidas serão retiradas pelos licitantes, no prazo de até 30 (trinta) a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

10.8 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Prefeitura de Xexéu e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

10.9 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do objeto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

10.10 A Prefeitura de Xexéu se reserva no direito de requerer juntamente com as amostras os documentos que se segue:

10.11 Declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações.

10.12 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Atestado(s) ou declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou venha prestando fornecimento compatível com o objeto da licitação;

10.14 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras em serão arquivados na Prefeitura de Xexéu e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

10.15 Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional, caso de equipamento importado.





## **11. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

11.1 Para os equipamentos envolvidos na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 10 (dez) anos para os equipamentos dos ITENS 1 a 4 desse Termo de referência, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

11.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

11.3 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 10 ANOS aqui determinado;

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações;

11.5 As Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

11.6 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência;

11.7 Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto à proposta.

## **12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2 Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico.

12.3 Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

12.4 Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem.

12.5 Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

12.6 Preposto da Contratada é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

## **13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

13.1 Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

13.2 O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo.

13.3 O Prazo de Reparo não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

13.4 Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.





13.5 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- 13.6 Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 13.7 Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- 13.8 Descrição do (s) equipamento (s) envolvido (s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 13.9 Descrição da (s) anormalidade (s) observada (s);
- 13.10 Providências tomadas e reparos efetuados;
- 13.11 O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- 13.12 Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **14. REVISÃO E CANCELAMENTO**

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

14.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

**d)** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.10 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.





## **15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 15.2 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 15.3 Receber a documentação pertinente, aceitando-a e atestando-a em caso de estarem de acordo;
- 15.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto no Termo de Referência e na legislação de licitação;
- 15.5 Executar e fiscalizar o contrato por meio de representantes designados;
- 15.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser celebrado;
- 15.7 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
- 15.8 Verificar previamente qualquer produto quanto a origem e o fabricante, rejeitando os que estiverem inadequados para o objeto contratado;
- 15.9 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações quando necessário;
- 15.10 Fiscalizar os serviços e fornecimento do objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de produto que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos equipamentos, dos usuários ou de terceiros;
- 15.11 Rejeitar, no todo ou em parte a instalação e a transferência de conhecimento em desacordo com o especificado.

## **16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 16.1 Nomear um supervisor, responsável pela coordenação dos serviços, habilitado a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, ao qual a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários;
- 16.2 Entregar a solução ofertada em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, acondicionada adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;
- 16.3 Fornecer manuais de instalação e operação e demais documentações, preferencialmente em português. Caso inexista nesse idioma, poderá ser em inglês;
- 16.4 Fornecer os produtos ofertados, novo e em perfeitas condições de uso para instalação com seus manuais, documentação e acessórios;
- 16.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento dos produtos a serem adquiridas;
- 16.6 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 16.7 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- 16.8 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 16.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 16.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 16.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.12 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 16.13 Manter disciplina nas dependências da CONTRATANTE, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificado, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, de acordo com os padrões de conduta do Órgão;
- 16.14 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços inerentes à garantia e assistência técnica com pessoal selecionado e de competência técnica, devidamente identificado, bem como manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.15 Assumir, durante o prazo de vigência da garantia, inteira responsabilidade pela execução da assistência técnica, devendo os materiais empregados satisfazer os padrões recomendados pelos fabricantes;
- 16.16 Manter a CONTRATANTE atualizada sobre o andamento das ordens de serviços;
- 16.17 Manter os seus técnicos sujeitos às políticas e normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 16.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos Produtos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do suporte de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a ausência de fiscalização ou de acompanhamento da CONTRATANTE;
- 16.19 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, cientificando-se que a existência de gestores de contrato e fiscais não diminuirá sua responsabilidade e não implicará na corresponsabilidade da CONTRATANTE ou dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- 16.20 Manter sigilo sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.21 A CONTRATADA deverá assumir exclusivamente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do contrato.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SER ADOTADO PELA EMPRESA CONTRATADA.**

- 17.1 Considerando as exigências legais no tocante as Licitações Sustentáveis, a empresa CONTRATADA deverá observar o que dispõe o Art.5º. da IN SLTI/MP nº 01 de 19/01/2010.
- 17.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 17.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 17.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).





17.5 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

17.6 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

19.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração pública que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 48.345/19.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e sei mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15 § 8º da 8.666/93.

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/98, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





## ENCARTE A

### PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

#### 1. SOBRE O CLIENTE PARA DILIGÊNCIA DAS AMOSTRAS

- 1.1. A exclusivo critério do Prefeitura de Xexéu se dará a verificação da(s) amostra(s). Caso necessária, a verificação deverá ser documentada por meio de relatório e o mesmo deverá conter o descritivo dos equipamentos, data e hora da diligência, bem como ser assinado pela contratada e também por responsável técnico da Contratante;
- 1.2. Os equipamentos da amostra deverão corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar após a fase de HABILITAÇÃO e antes da contratação;
- 1.3. A amostra da relação dos clientes deverá atender a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 1.4. A Prefeitura de Xexéu reserva-se o direito, caso entenda necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- 1.5. A Prefeitura de Xexéu reserva-se o direito de incluir na relação oferecida pelo licitante outros clientes que não aqueles apresentados e proceder a diligência;
- 1.6. A finalidade da verificação será ade confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos equipamentos constantes desta licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções ou apresentem defeitos recorrentes bem como mau funcionamento nos clientes.

#### 2. SOBRE OS TESTES DE ADERÊNCIAS

- 2.1 Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das funções para as quais foram concebidos e adquiridos;
- 2.2 Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados por correspondência eletrônica e/ou convocação na imprensa oficial.
- 2.3 Considerando a complexidade dos equipamentos e o tempo que se levaria para realizar os testes de aderência, é facultado à Contratante, com o intuito de agilizar os testes, principalmente os de desempenho, a utilização de entrevista e coleta de dados dos clientes a respeito das amostras diligenciadas por qualquer forma que julgar apropriada.
- 2.4 Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica da Prefeitura de Xexéu elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, depois de concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar na plataforma do BNC.
- 2.5 A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;
- 2.6 Em caso de desclassificação será garantido o contraditório no prazo de três dias.

#### 3. DOS TESTES





3.1 Os Testes de Aderência serão divididos em 3 (três) fases. São elas:

**a) Contato com os Clientes para agendamento da visita ou consultas de diligência:**

- I. Agendamento da visita ou da conferência
- II. Aviso aos licitantes sobre a agenda

**b) Análise de documentação técnica e inspeção visual dos equipamentos:**

I. Análise da proposta do licitante e dos documentos técnicos (manuais, declarações, certificações, etc.). Nesta etapa será verificado se a proposta e os documentos técnicos estão de acordo com o exigido no edital, também será observado se a amostra ofertada confere com o descrito na proposta;

**c) Pesquisa sobre desempenho dos equipamentos (benchmarking):**

I. A pesquisa de desempenho será realizada através de visitas aos locais de funcionamento dos equipamentos nos clientes declarados conforme exigência do edital, ou através de consulta aos técnicos dos clientes declarados para obtenção de dados de desempenho.

II. Nestas visitas ou consultas, serão verificadas as condições operacionais dos equipamentos e entrevistadas as equipes de Engenharia/Manutenção e os Técnicos (pessoal operacional) incluindo médicos, enfermeiros e outros que sejam operadores dos equipamentos em questão.

III. Considerando que as impressões colhidas nos locais de visita ou através de conferência serão decisivas na adjudicação do item, estas deverão ser documentadas e assinadas pelas partes, ou seja, o entrevistador, o engenheiro ou o operador, devidamente identificados.





**ENCARTE “B” - TERMO DE RECEBIMENTO**

TERMO DE RECEBIMENTO – (Modelo)		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>Nome da ...:</b>	
<b>CARIMBO</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Resp. informações:</b>	<b>Em:</b> / /	
<b>Cargo/ Função:</b>	<b>Telefone:</b> ( )	
<b>Email:</b>	<b>Fax:</b> ( )	
<p>Declaro que:</p> <p>a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues em _____ (.....) volumes pela empresa .....no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico nº 02/2021.</p> <p>b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por empresa designada pela (nome da contratada), sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.</p> <p>c) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.</p>		
<b>Notas de Simples Remessa</b> (discriminar os números das notas recebidas)	<b>Notas Fiscais de Venda</b> (Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)	
<p><b>Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:</b></p>		





1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc.) e vandalismo.  Sim                  Não                  Em Andamento	1.5 – Esquema de vigilância permanente.  Sim                  Não                  Em Andamento
1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes.  Sim                  Não                  Em Andamento	1.6 – Fiação distribuída em canaletas ou condutos apropriados  Sim                  Não                  Em Andamento
1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro  Sim                  Não                  Em Andamento	– Aterramento adequado  Sim                  Não                  Em Andamento
1.4 Sala, fechada por porta resistente com fechadura com travamento.  Sim                  Não                  Em Andamento	
<b>Por essas informações afirmo que a previsão de para instalação desse equipamento é:</b>	
<b>Imediata</b>	<b>15dias                  30dias</b>

Servidor

\_\_\_\_\_

Matrícula

Servidor

\_\_\_\_\_

Matrícula

Servidor

\_\_\_\_\_

Matrícula

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
CPF:





## ENCARTE C – TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO – (Modelo)		
<b>CÓDIGO</b>	<b>Nome da ....:</b>	
<b>Coordenadas Geográficas</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
	<b>Latitude:</b>	<b>Longitude:</b>
<b>Resp. informações:</b>	<b>Em:</b>	
<b>Cargo/ Função:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Email:</b>	<b>Fax:</b>	
Declaro que:		
a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico nº 02/2021 e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação abaixo informado.		
b) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.		
<b>Notas de Simples Remessa</b>	<b>Notas Fiscais</b>	
<b>Condições de Instalação</b>		
– Quantidade de equipamentos instalados. _____(informar quantidade)	1.4	– Os treinamentos operacionais foram executados? Sim Não
– O equipamento está instalado? Sim Não _____(informar quantidade)	1.5	– Todos os treinamentos foram registrado e as pessoas são certificadas? Sim Não
1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? Sim Não	1.6	– Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? Sim Não

Servidor \_\_\_\_\_

Matrícula

Servidor \_\_\_\_\_

Matrícula

Servido \_\_\_\_\_

Matrícula

Fornecedor  
CPF:

### **OBSERVAÇÕES:**

1) Este termo deverá ser lavrado em três vias; uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via, uma encaminhada para a Prefeitura de Xexéu / PE e a outra ficando com o Fiscal do Contrato.





**ANEXO II TR**

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**“A” – TANQUE MODULAR COM CAPACIDADE DE 5M<sup>3</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b><u>01. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u></b></p> <p>Tanque modular em painéis isolante parafusado para armazenamento de água potável, com capacidade de 5m<sup>3</sup>;</p> <p>Articulação selante em borracha sintética, parafusos e porcas em Aço Estrutural Galvanizado e/ ou aço inoxidável com Suportes de Telhado PVC ou poliuretano;</p> <p>Tampa de Bueiro medindo mínimo de (1.0x1.0m)</p> <p>Reforço externo em aço estrutural galvanizado;</p> <p>Os materiais deverão possuir Gravidade específica mínima de 1.8, Conteúdo de vidro – maior que 40%, Resistência à tração mínima de 100 MPa (14,500 psi), Módulo do jovem mínima de 13,749 Mpa (1,991268 psi), Resistência à flexão mínima de 1665 Mpa (29,900 psi), Força de impacto mínima de 51.4 KJ/m<sup>2</sup> (24.5 Ibf - ft/in<sup>2</sup>), Força Compressiva mínima de 295 Mpa (13,500 psi) e Força de Cisalhamento 93 Mpa (13,500 psi), 100% reciclável;</p> <p>Quite sistema de pressurização com capacidade mínima de bombeamento de 1000L/H e máxima de 5000L/H.</p> <p><b><u>02. DAS PROPRIEDADES TERMICAS</u></b></p> <p>Expansão térmica 2.16x10-5/°C,</p> <p>Condutividade térmica 0.02 Kcal/m hr °C (84 KJ/m hr °C)</p> <p>Coefficiente de transmissão de calor global 1.0 Kcal/m<sup>2</sup> hr °C (4.2 KJ/m<sup>2</sup> hr °C)</p> <p>Absorção de água menor que 0.2%</p> <p>Cavidade menor que 2%</p> <p>Transmitância de luz – cinza 0,00%</p> <p><b><u>03. TECNOLOGIAS AGREGADAS</u></b></p> <p>Tanque de painéis em sistema modular com tamanho de painéis medindo entre 0,5 a 2 metros de altura construído em FRP (fibra rígida de vidro), e composto de SMC (moldagem em folhas), não corrosivo, livre de acumulação de algas;</p> <p><b><u>04. SUSTENTABILIDADE</u></b></p> <p>Produto 100% reciclado, possuindo pegada de carbono e características de sustentabilidade que</p>	27	79.887,00	2.156.949,00





	<p>comprovam a menor consumo de energia no fabrico; Livre de corrosão; Peças com 100% de cura, evitando potencial tóxico. 40 anos sem manutenção; 100 anos de vida útil;</p> <p><b><u>05. CERTIFICAÇÃO</u></b> Padrão NSF Internacional, em conformidade com a Portaria de consolidação MS nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p><b><u>06. GARANTIAS</u></b> Contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS.</p>			
--	--	--	--	--

**“B” – TANQUE MODULAR COM CAPACIDADE DE 10M<sup>3</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><b><u>01. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u></b></p> <p>Tanque modular em painéis isolante parafusado para armazenamento de água potável, com capacidade de 10m<sup>3</sup>;</p> <p>Articulação selante em borracha sintética, parafusos e porcas em Aço Estrutural Galvanizado e/ ou aço inoxidável com Suportes de Telhado PVC ou poliuretano;</p> <p>Tampa de Bueiro medindo mínimo de (1.0x1.0m)</p> <p>Reforço externo em aço estrutural galvanizado;</p> <p>Os materiais deverão possuir Gravidade específica mínima de 1.8, Conteúdo de vidro – maior que 40%, Resistência à tração mínima de 100 MPa (14,500 psi), Módulo do jovem mínima de 13,749 Mpa (1,991268 psi), Resistência à flexão mínima de 1665 Mpa (29,900 psi), Força de impacto mínima de 51.4 KJ/m<sup>2</sup> (24.5 Ibf - ft/in<sup>2</sup>), Força Compressiva mínima de 295 Mpa (13,500 psi) e Força de Cisalhamento 93 Mpa (13,500 psi), 100% reciclável;</p> <p>Quite sistema de pressurização com capacidade mínima de bombeamento de 1000L/H e máxima de 5000L/H.</p> <p><b><u>02. DAS PROPRIEDADES TERMICAS</u></b></p> <p>Expansão térmica 2.16x10<sup>-5</sup>/°C, Condutividade térmica 0.02 Kcal/m hr °C (84 KJ/m hr °C)</p>	27	111.119,80	3.000.234,60



<p>Coeficiente de transmissão de calor global 1.0 Kcal/m<sup>2</sup> hr °C (4.2 KJ/m<sup>2</sup> hr °C) Absorção de água menor que 0.2% Cavidade menor que 2% Transmitância de luz – cinza 0,00%</p> <p><b><u>03. TECNOLOGIAS AGREGADAS</u></b></p> <p>Tanque de painéis em sistema modular com tamanho de painéis medindo entre 0,5 a 2 metros de altura construído em FRP (fibra rígida de vidro), e composto de SMC (moldagem em folhas), não corrosivo, livre de acumulação de algas;</p> <p><b><u>04. SUSTENTABILIDADE</u></b></p> <p>Produto 100% reciclado, possuindo pegada de carbono e características de sustentabilidade que comprovam a menor consumo de energia no fabrico; Livre de corrosão; Peças com 100% de cura, evitando potencial tóxico. 40 anos sem manutenção; 100 anos de vida útil;</p> <p><b><u>05. CERTIFICAÇÃO</u></b></p> <p>Padrão NSF Internacional, em conformidade com a Portaria de consolidação MS n° 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p><b><u>06. GARANTIAS</u></b></p> <p>Contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS.</p>			
--	--	--	--

**“C” – TANQUE MODULAR COM CAPACIDADE DE 20M<sup>3</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p><b><u>01. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u></b></p> <p>Tanque modular em painéis isolante parafusado para armazenamento de água potável, com capacidade de 20m<sup>3</sup>;</p> <p>Articulação selante em borracha sintética, parafusos e porcas em Aço Estrutural Galvanizado e/ ou aço inoxidável com Suportes de Telhado PVC ou poliuretano;</p> <p>Tampa de Bueiro medindo mínimo de (1.0x1.0m)</p> <p>Reforço externo em aço estrutural galvanizado;</p>	25		





<p>Os materiais deverão possuir Gravidade específica mínima de 1.8, Conteúdo de vidro – maior que 40%, Resistência à tração mínima de 100 MPa (14,500 psi), Módulo do jovem mínima de 13,749 Mpa (1,991268 psi), Resistência à flexão mínima de 1665 Mpa (29,900 psi), Força de impacto mínima de 51.4 KJ/m<sup>2</sup> (24.5 Ibf - ft/in<sup>2</sup>), Força Compressiva mínima de 295 Mpa (13,500 psi) e Força de Cisalhamento 93 Mpa (13,500 psi), 100% reciclável;</p> <p>Quite sistema de pressurização com capacidade mínima de bombeamento de 1000L/H e máxima de 5000L/H.</p> <p><b><u>02. DAS PROPRIEDADES TERMICAS</u></b></p> <p>Expansão térmica 2.16x10<sup>-5</sup>/°C, Condutividade térmica 0.02 Kcal/m hr °C (84 KJ/m hr °C) Coeficiente de transmissão de calor global 1.0 Kcal/m<sup>2</sup> hr °C (4.2 KJ/m<sup>2</sup> hr °C) Absorção de água menor que 0.2% Cavidade menor que 2% Transmitância de luz – cinza 0,00%</p> <p><b><u>03. TECNOLOGIAS AGREGADAS</u></b></p> <p>Tanque de painéis em sistema modular com tamanho de painéis medindo entre 0,5 a 2 metros de altura construído em FRP (fibra rígida de vidro), e composto de SMC (moldagem em folhas), não corrosivo, livre de acumulação de algas;</p> <p><b><u>04. SUSTENTABILIDADE</u></b></p> <p>Produto 100% reciclado, possuindo pegada de carbono e características de sustentabilidade que comprovam a menor consumo de energia no fabrico;</p> <p>Livre de corrosão;</p> <p>Peças com 100% de cura, evitando potencial tóxico.</p> <p>40 anos sem manutenção;</p> <p>100 anos de vida útil;</p> <p><b><u>05. CERTIFICAÇÃO</u></b></p> <p>Padrão NSF Internacional, em conformidade com a Portaria de consolidação MS n° 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p><b><u>06. GARANTIAS</u></b></p> <p>Contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos.</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS.</p>		207.548,00	5.188.700,00
--	--	------------	--------------

**“D” – TANQUE MODULAR COM CAPACIDADE DE 100M<sup>3</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	------------	----------------	-------------



04	<p><b><u>01. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u></b></p> <p>Tanque modular em painéis isolante parafusado para armazenamento de água potável, com capacidade de 100m<sup>3</sup>;</p> <p>Articulação selante em borracha sintética, parafusos e porcas em Aço Estrutural Galvanizado e/ ou aço inoxidável com Suportes de Telhado PVC ou poliuretano;</p> <p>Tampa de Bueiro medindo mínimo de (1.0x1.0m)</p> <p>Reforço externo em aço estrutural galvanizado;</p> <p>Os materiais deverão possuir Gravidade específica mínima de 1.8, Conteúdo de vidro – maior que 40%, Resistência à tração mínima de 100 MPa (14,500 psi), Módulo do jovem mínima de 13,749 Mpa (1,991268 psi), Resistência à flexão mínima de 1665 Mpa (29,900 psi), Força de impacto mínima de 51.4 KJ/m<sup>2</sup> (24.5 lbf - ft/in<sup>2</sup>), Força Compressiva mínima de 295 Mpa (13,500 psi) e Força de Cisalhamento 93 Mpa (13,500 psi), 100% reciclável;</p> <p>Quite sistema de pressurização com capacidade mínima de bombeamento de 1000L/H e máxima de 5000L/H.</p> <p><b><u>02. DAS PROPRIEDADES TERMICAS</u></b></p> <p>Expansão térmica <math>2.16 \times 10^{-5}/^{\circ}\text{C}</math>,</p> <p>Condutividade térmica 0.02 Kcal/m hr <math>^{\circ}\text{C}</math> (84 KJ/m hr <math>^{\circ}\text{C}</math>)</p> <p>Coefficiente de transmissão de calor global 1.0 Kcal/m<sup>2</sup> hr <math>^{\circ}\text{C}</math> (4.2 KJ/m<sup>2</sup> hr <math>^{\circ}\text{C}</math>)</p> <p>Absorção de água menor que 0.2%</p> <p>Cavidade menor que 2%</p> <p>Transmitância de luz – cinza 0,00%</p> <p><b><u>03. TECNOLOGIAS AGREGADAS</u></b></p> <p>Tanque de painéis em sistema modular com tamanho de painéis medindo entre 0,5 a 2 metros de altura construído em FRP (fibra rígida de vidro), e composto de SMC (moldagem em folhas), não corrosivo, livre de acumulação de algas;</p> <p><b><u>04. SUSTENTABILIDADE</u></b></p> <p>Produto 100% reciclado, possuindo pegada de carbono e características de sustentabilidade que comprovam a menor consumo de energia no fabrico;</p> <p>Livre de corrosão;</p> <p>Peças com 100% de cura, evitando potencial tóxico.</p> <p>40 anos sem manutenção;</p> <p>100 anos de vida útil;</p> <p><b><u>05. CERTIFICAÇÃO</u></b></p> <p>Padrão NSF Internacional, em conformidade com a Portaria de consolidação MS nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p><b><u>06. GARANTIAS</u></b></p> <p>Contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos.</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde –</p>	08	515.260,00	4.122.080,00
----	---	----	------------	--------------



	LARS.			
--	-------	--	--	--

**“E” – TANQUE MODULAR COM CAPACIDADE DE 150M<sup>3</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p><b><u>01. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u></b></p> <p>Tanque modular em painéis isolante parafusado para armazenamento de água potável, com capacidade de 150m<sup>3</sup>;</p> <p>Articulação selante em borracha sintética, parafusos e porcas em Aço Estrutural Galvanizado e/ ou aço inoxidável com Suportes de Telhado PVC ou poliuretano;</p> <p>Tampa de Bueiro medindo mínimo de (1.0x1.0m)</p> <p>Reforço externo em aço estrutural galvanizado;</p> <p>Os materiais deverão possuir Gravidade específica mínima de 1.8, Conteúdo de vidro – maior que 40%, Resistência à tração mínima de 100 MPa (14,500 psi), Módulo do jovem mínima de 13,749 Mpa (1,991268 psi), Resistência à flexão mínima de 1665 Mpa (29,900 psi), Força de impacto mínima de 51.4 KJ/m<sup>2</sup> (24.5 lbf - ft/in<sup>2</sup>), Força Compressiva mínima de 295 Mpa (13,500 psi) e Força de Cisalhamento 93 Mpa (13,500 psi), 100% reciclável;</p> <p>Quite sistema de pressurização com capacidade mínima de bombeamento de 1000L/H e máxima de 5000L/H.</p> <p><b><u>02. DAS PROPRIEDADES TERMICAS</u></b></p> <p>Expansão térmica 2.16x10<sup>-5</sup>/°C,</p> <p>Condutividade térmica 0.02 Kcal/m hr °C (84 KJ/m hr °C)</p> <p>Coefficiente de transmissão de calor global 1.0 Kcal/m<sup>2</sup> hr °C (4.2 KJ/m<sup>2</sup> hr °C)</p> <p>Absorção de água menor que 0.2%</p> <p>Cavidade menor que 2%</p> <p>Transmitância de luz – cinza 0,00%</p> <p><b><u>03. TECNOLOGIAS AGREGADAS</u></b></p> <p>Tanque de painéis em sistema modular com tamanho de painéis medindo entre 0,5 a 2 metros de altura construído em FRP (fibra rígida de vidro), e composto de SMC (moldagem em folhas), não</p>	13	693.204,80	9.011.662,40



	<p>corrosivo, livre de acumulação de algas;</p> <p><b><u>04. SUSTENTABILIDADE</u></b></p> <p>Produto 100% reciclado, possuindo pegada de carbono e características de sustentabilidade que comprovam a menor consumo de energia no fabrico;</p> <p>Livre de corrosão;</p> <p>Peças com 100% de cura, evitando potencial tóxico.</p> <p>40 anos sem manutenção;</p> <p>100 anos de vida útil;</p> <p><b><u>05. CERTIFICAÇÃO</u></b></p> <p>Padrão NSF Internacional, em conformidade com a Portaria de consolidação MS nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> <p><b><u>06. GARANTIAS</u></b></p> <p>Contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos.</p> <p>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS.</p>			
--	---	--	--	--

### “F” – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	<p><b><u>01. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u></b></p> <p>Conter solução que permita a limpeza de substâncias orgânicas, realizando a remoção completa de amônia e sais de amônia, bem como eliminação de impurezas;</p> <p>Válvula automática;</p> <p>Tela LCD;</p> <p>interface intuitiva;</p> <p>Módulo de software - controle inteligente que calcule do tempo de regeneração;</p> <p>Ajuste de tempo e parâmetros para a regeneração;</p> <p>Tecnologia de lavagem de resina com baixo consumo de água e sal;</p> <p>Possuir configuração de bypass - para selecionar a dureza necessária;</p> <p>Possuir função de bloqueio;</p> <p>Filtro em formato ergonômico contendo amaciante de troca iônica com vida útil ilimitada;</p> <p>Filtros de cartucho com base em carvão de sorção;</p> <p>Esterilizadora de Água de aço inoxidável, com uma lâmpada bactericida moderna (Lâmpada UV), que elimine todo vírus, bactérias e outros microrganismos presentes na água na faixa de 250 a 260nm.;</p> <p>Dimensões máximas de (LxAxL): 430 mm x 1.000 mm x 730 mm;</p> <p>Peso máximo: 42 kg;</p> <p>Pressão máxima / mínima: 6 / 2,5 atm;</p> <p>Voltagem: 220 V;</p>	79	25.652,00	2.026.508,00



<p>Trabalhar em temperatura de água até: 45 ° C Atuação: mínimo de 1 m<sup>3</sup> / h; Reinicialização de descarga: 120 litros.</p> <p><b><u>02. TECNOLOGIAS AGREGADAS</u></b> Filtro RunLucky 1500E; Filtro preguiado BB 10; Filtro de carvão ativado prensado BB 10; Resina de troca iônica SoftEx A; Composto de areia de quartzo e cascalho; Manômetro 1/8 "radial, 10 bar - 2 unidades; Conector elétrico; Unidade de alimentação; conector USB/XLR; porca de aço.</p> <p><b>ENTRADA:</b> tubo de quartzo; lâmpada UV; Tubo de câmara de aço inoxidável.</p> <p><b>SAÍDA:</b> Câmara de Desinfecção e Unidade de Energia.</p> <p><b><u>03. SUSTENTABILIDADE</u></b> Produto 100% reciclado; Livre de corrosão; Peças com 100% de cura, evitando potencial tóxico;</p> <p><b><u>04. CERTIFICAÇÃO</u></b> Padrão NSF Internacional</p> <p><b><u>05. GARANTIAS</u></b> Contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos</p>			
---	--	--	--





ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
LOCALIDADES

Tabela I – Engenhos e suas famílias alocadas

ÁREAS	ENGENHOS	FAMÍLIAS	Nº. DE PESSOAS	UND. TANQUES	LITRAGEM
ÁREA 1	Pureza	05	19	01	10 MIL
	Veneza	73	270	02	20 MIL
	Beleza	20	74	02	10 MIL
ÁREA 2	Canto Flor	93	344	03	20 MIL
	Curupaiti	50	185	02	20 MIL
	Fernando Vieira	103	381	03	20 MIL
	Ipiranga	15	56	02	10 MIL
	Porto Seguro	105	389	03	20 MIL
ÁREA 3	Galo	05	19	01	10 MIL
	Boa Sorte	10	37	02	10 MIL
	Vila Rica	15	56	02	10 MIL
	Caçara	30	111	02	20 MIL
	Macaco	40	148	02	20 MIL
	Cavaco	60	222	03	20 MIL
ÁREA 4	Barragem	15	56	02	10 MIL
	Bomirá	25	93	03	10 MIL
	Oriental	30	111	02	20 MIL
	Areal	25	93	03	10 MIL
	Ubatuba	10	37	02	10 MIL
ÁREA 5	Apodi	10	37	02	10 MIL
	Limão	120	444	03	20 MIL
	Tabocas	20	74	03	10 MIL
	Divisão	10	37	02	10 MIL

Tabela II – Bairros de Xexéu

Bairros	Pessoas	Und. Tanques	litragem
Nova Xexéu	1035	02	150 mil
Alaíde Gonçalves	677	02	100 mil
Alto da Boa Vista	1303	02	150 mil
Centro	1265	02	150 mil
Alice Gonçalves	2115	02	150 mil
07 de setembro	538	02	100 mil
Bairro Novo	635	02	100 mil
Alto da Capela	1170	02	150 mil
Canaã	432	02	100 mil





<b>Campos Frios</b>	<b>3225</b>	<b>03</b>	<b>150 mil</b>
---------------------	-------------	-----------	----------------

**Tabela III – Relação de Escolas Zona Rural**

ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU – ZONA RURAL		
ESCOLA MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Antônio Joaquin de Gouveia	Rural	Av. Luiz Domingos s/n – Centro – Campos Frios – CEP 55.555-000
Pessoa de Queiroz	Rural	Rua José Adelmo s/n – Distrito de Campos Frios – CEP 55.555-000
José Afonso Ferreira	Rural	Engenho Cavaco s/n – Zona Rural – CEP 55.555-000
Rural Curupaiti	Rural	Engenho Curupaiti s/n – Zona Rural – CEP 55.555-000
Rural São Bento	Rural	Engenho Canto Flor s/n – Zona Rural – CEP 55.555-000
Fernandes Vieira	Rural	Engenho Fernandes Vieira – Zona Rural – CEP 55.555-000
José Silveira Coutinho	Rural	Engenho Bom Mirar – Zona Rural – CEP 55.555-000
Antônio Augusto Maciel	Rural	Engenho Bezerra – Zona Rural – CEP 55.555-000
José de Castro	Rural	Engenho Porto Seguro – Zona Rural – CEP 55.555-000
Manoel Juvino	Rural	Engenho Limão – Zona Rural – CEP 55.555-000

**Tabela IV – Relação de Escolas Zona Urbana**

ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU – ZONA URBANA		
ESCOLA MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Paulo Pessoa Guerra	Urbano	Rua Ovídio Maciel, 74 Prédio, Centro – CEP 55.555-000
Arthur Barbosa de Queiroz	Urbano	Rua Santa Luzia, 180 – Bairro Novo – CEP 55.555-000
Maria dos Anjos	Urbano	Avenida Getúlio Vargas, s/n – Alto da Capela – CEP 55.555-000
João Bezerra Filho	Urbano	Rua Ataíde Gonçalves de Lima, 362 – Prédio Público Alice Gonçalves de Lima – CEP 55.555-000
Terezinha Barbosa da Silva	Urbano	Av. Gersino Gonçalves de Lima s/n – Casa Nova – Xexéu – CEP 55.555-000
João Fogueteiro	Urbano	Rua Olavo Bilac, 213 – Alice Gonçalves – CEP 55.555-000
José Hamilton	Urbano	Rua Alaíde Gonçalves de Lima, s/n – Prédio Público Alice Gonçalves de Lima – CEP 55.555-000
Etiene Lins	Urbano	Alaíde Gonçalves

**Tabela V – Relação de Unidades Básicas de Saúde do Município de Xexéu**

POSTOS DE SAÚDE DE XEXÉU – ZONA RURAL E CENTRO		
PSF	UNIDADE DE	ENDEREÇO
PSF 7 de Campos Frios Raquel Gouveia	P. DE SAUDE	Centro – Xexéu – PE
Centro Especializado Em Odontologia I	CLÍ. MÉDI.	Centro de Especialidades Médicas – Centro – Xexéu – PE
Laboratório de Prótese Xexéu	UNI. APOIO	Unid. de Apoio Diagn. e Terapia – Centro – Xexéu – PE
Nasf Xexéu	CLÍNICO GERAL	Centro de Saúde da Família, Ginecologista – Centro – Xexéu – PE
PSF 2 Posto José Gonçalves de Lima	P. DE SAUDE	Bairro Novo – Xexéu – PE
PSF 5 do Engenho Beleza	P. DE SAUDE	Zona Rural – Xexéu – PE
Centro de Reabilitação Jademir Gonçalves de Lima	P. DE SAUDE	Alaíde Gonçalves – Xexéu – PE
PSF 6 do Engenho Limão	P. DE SAUDE	Zona Rural – Xexéu – PE
Secretaria Municipal de Saúde	C. DE GESTÃO EM SAÚDE	Sete de Setembro – Xexéu – PE



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
**Minuta da Ata de Registro de Preço nº 01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro - Xexéu - PE, através do Secretário, o Sr. ...., brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº. .... SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ..... e de outro lado a empresa ....., CNPJ no ....., com sede à ....., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no Pregão Eletrônico no 02/2021 – Processo nº 015/2021, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF no ....., CI no....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Regulamento de Licitações, do decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**OBJETO: Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender Programa Nacional Brasil Saneamento Rural, quais sejam:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. GLOBAL	R\$ UNITARIO	R\$ GLOBAL DO ITEM

**Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$**

**UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 10º, “a” e “b”, do Decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019).

O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela Prefeitura Municipal de Xexéu observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 4º, do Decreto nº 48.345/19).





**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em ...../...../.....

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Xexéu, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Prefeitura Municipal de Xexéu utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Xexéu.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento ou prestação do serviço, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Almoxarifado, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Xexéu da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata não poderá sofrer majoração em seus valores, nem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, nos termos do art. 19º do 48.345/19.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo Prefeitura Municipal de Xexéu, promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Xexéu, deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Xexéu, poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Xexéu, poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento do





referido documento, para a primeira entrega. O envio da nota de empenho ocorrerá por e-mail; **2)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue; **3)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a Prefeitura Municipal de Xexéu, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes na Ata. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Xexéu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; **5)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observados as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Xexéu; Prefeitura Municipal de Xexéu, obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos; **3)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **4)** Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nos prazos e condições estabelecidos; **5)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado; **6)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso;

**GESTÃO TÉCNICA DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, será exercida pela Prefeitura Municipal de Xexéu, através de servidor a ser indicado oportunamente.

**DO FORNECIMENTO DOS TANQUES E DO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO**, os produtos deverão ser entregues em conformidade a proposta sagrada vencedora.

**DO CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A Fornecedora terá seu registro cancelado pela prefeitura Municipal de Xexéu, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação responsável na Prefeitura Municipal de Xexéu, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002; O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto 48.345/19).



**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. As sanções previstas no item 21 do Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública; Compete aos órgãos participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências a Prefeitura Municipal de Xexéu (art. 22, § 7º, do Decreto no 7.892/2013); Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condições previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Xexéu poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções: I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um prazo não superior a 2 (dois) anos; As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual; Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura Municipal de Xexéu em perdas e danos, por: I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, até o limite de 3% (três por cento) do valor do bem ou serviço; II – Pela demora em substituir o bem ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 3% (três por cento) do valor global da proposta; IV – Pela recusa da CONTRATADA em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 5% (cinco por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado; V – pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de





quaisquer tributos; **b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu em virtude de atos ilícitos praticados; **d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; **e)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **f)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; **g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; **h)** não manter a proposta; **i)** falhar ou fraudar na execução do contrato; **j)** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário; A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; A Prefeitura Municipal de Xexéu, cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete a Prefeitura Municipal de Xexéu, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto no 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Xexéu, ..... de .....de 2021.

01-10-1991

PAZ E PROGRESSO

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**  
**CONTRATANTE**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**





**ANEXO 02 (DECLARAÇÕES)  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA/CNPJ/ENDEREÇO/REPRESENTANTE LEGAL)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Xexéu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO  
**Xexéu**  
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/CNPJ/ENDEREÇO/REPRESENTANTE LEGAL)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/CNPJ/ENDEREÇO/REPRESENTANTE LEGAL)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/CNPJ/ENDEREÇO/REPRESENTANTE LEGAL)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, forma Eletrônica, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Xexéu, que a empresa .....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

### DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, instaurada pelo Município de Xexéu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## ANEXO 03

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º        /2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU  
A EMPRESA ....., CNPJ  
Nº ....., CONFORME O  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021  
E PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
02/2021.**

**O MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, na Rua Manoel Alves Cardoso, 33, Sete de Setembro, inscrito no CNPJ sob n.º 11.289.929/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Portadora do RG nº 5.812.035 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.423.724-80, através da Portaria Executiva Municipal nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., Portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2021**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Consiste no objeto do presente contrato: Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender Programa Nacional Brasil





Saneamento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme Edital e anexos da Contratante e proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de R\$ ..... (.....).

O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Almoxarifado, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Xexéu da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até 12 (doze) meses, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos permitidos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS**

Os fornecimento/serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato, conforme ordem de fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.





### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os fornecimentos/serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Edital e anexos e Proposta da Contratada.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.





### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTES:

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**

**ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORT. Nº 003/2021**

CONTRATADA:

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

